



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 101/92 - Autógrafo nº 105/92

LEI Nº 2561, DE 05 DE JANEIRO DE 1993.

"Autoriza o Executivo Municipal a pro
ceder ao pagamento em duodécimos, às
Entidades Assistenciais, das subven
ções sociais"

DR. JOÃO MOYSÉS ÁBUJADI, Prefeito do Muni
cípio de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal auto
rizado a proceder o pagamento, em duodécimos, às Entidades Assis
tenciais beneficiadas no plano anual de distribuição de subven
ções sociais.

Artigo 2º - (VETADO)

Parágrafo Único - (VETADO)

Artigo 3º - As despesas oriundas da execu
ção da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consig
nadas em orçamento.

Artigo 4º - Os efeitos decorrentes da pre
sente Lei entrarão em vigor em 1º de janeiro de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2561/93)

(P.L. nº 101/92-Aut. nº 105/92)

.02.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

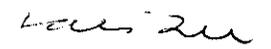
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de janeiro de 1993.


DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.


Bel. NESTOR PISCIOTTA
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente